

**ATOS DO PROCURADOR GERAL****PORTARIAS****Nº 1841, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e considerando o que consta da Portaria No. 739, de 5 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê de Avaliação dos Resultados Institucionais - CARI, com o fito de produzir informações visando à elaboração de indicadores de esforço e de resultados efetivos para consubstanciar a revisão dos objetivos estratégicos e respectivos indicadores.

Art. 2º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros envolvidos no grupo de trabalho.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

**MAURÍCIO CORREIA DE MELLO** (RELATOR)  
**LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART**  
**ERICH VINICIUS SCHRAMM** – PRT 2ª REGIÃO  
**CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA** – PRT 13ª REGIÃO  
**MARIO ANTONIO GOMES** – PRT 15ª REGIÃO  
**LUÍS FABIANO DE ASSIS**

Art. 4º O apoio técnico-administrativo aos integrantes do GT será prestado pelos servidores **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SANTOS** e **EDUARDO RIOS DOS SANTOS**, lotados na Corregedoria-Geral, bem como o servidor **ANDRÉ LUÍS SOUZA**, estatístico lotado na Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – APGE.

Art. 5º Determinar que as reuniões deverão ser feitas, preferencialmente, por meios telemáticos, sendo as despesas com eventuais deslocamentos submetidas ao controle e aprovação do Procurador-Geral do Trabalho.

Art. 6º Fixar em 90 dias a partir da publicação desta portaria o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º O Relator do Grupo de Trabalho apresentará ao Procurador-Geral do Trabalho, no prazo de 15 dias do término dos trabalhos, relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos.

**LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART**  
Procurador-Geral do Trabalho em Exercício

**Nº 1880, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera a Portaria nº 848, de 29/05/2017, que aprova o Projeto “Promovendo entregas estratégicas para o MPT através de Inovação e Gestão por Projetos – 2017-2018”, compõe comissão para seu desenvolvimento/ implementação e concede Gratificação de Projeto.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 16 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, regulamentado, de forma transitória, pela Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 87, de 24 de novembro de 2016, e o constante do PGEA MPT nº 004858.2017.00.900/5, resolve:

Art. 1º Excluir do Projeto “Promovendo entregas estratégicas para o MPT através de Inovação e Gestão por Projetos – 2017-2018” a servidora **NICOLE RODRIGUES NAGEL**, matrícula 6006815, a contar de 21/08/2017, bem como os servidores **FERNANDO GOMES CZECH FURTADO**, matrícula 6005576 e **RICARDO DE CASTRO E SILVA**, matrícula 6007125, a contar de 1º/11/2017.

Art. 2º Designar os servidores **ROBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula 6008027 e **LAURIBERTO MÁXIMO ALVES**, matrícula 6007159 para desenvolvimento e implementação do Projeto “Promovendo entregas estratégicas para o MPT através de Inovação e Gestão por Projetos – 2017-2018”, com pagamento da Gratificação de Projeto, a contar de 1º/11/2017 até maio/2018.

Art. 3º Reiterar que é vedado o pagamento cumulativo desta gratificação com a gratificação de perícia e pagamento de hora extra.

**Nº 1893, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições, consoante as disposições do art. 203, III da Lei Complementar nº 75/1993, tendo em vista o PGEA 017093.2017.00.900/3, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos membros que comparecerem ao 29º Encontro Nacional dos Procuradores do Trabalho, na Bahia, em relação às suas atividades nas respectivas unidades de lotação, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2017, mais trânsito.

**ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL****EDITAL**

Pela presente republicação de EDITAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO torna público que, nos autos do Processo TST-RR ED-ED-AG-AIRR 23900-05.2005.5.10.0011, foi realizada CONCILIAÇÃO JUDICIAL, estabelecendo, dentre outras obrigações de dar à Empresa-Acordante, a relativa à assunção de gastos à ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) com cursos de graduação na modalidade “presencial”, com campus obrigatoriamente localizado na cidade de São Paulo/SP ou região metropolitana, cuja instituição de